João Vasconcelos Barros Rodrigues (1 / 1)
Presidente da Câmara Municipal
Data Assinatura: 30/10/2026
HASH: fb9eacf57ffdc562e241d514a8c02ac2
BRAGA

# PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

| **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA** | | |
|---|---|---|
| ID da proposta | Processo | Atividade / Procedimento |
| **PR/2026/37179** | **56622/2026** | **Proposta à Câmara Municipal** |
| Assunto do Processo | | |
| **Proposta à Câmara Municipal - CPRAQ/01/24/DCP – MOC Fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental (BTE e MT)** | | |
| Unidade Administrativa | | |
| **DFGE - DCP [ENTRADAS]** | | |
| Propósito | | |
| **Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal** | | |
| Órgão/Cargo que resolve | | |
| **Câmara Municipal de Braga** | | |

## FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

**CPRAQ/01/24/DCP – MOC** Fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental (BTE e MT

**Valor MOC:** 271.727,00 € (duzentos e setenta e um euros, setecentos e vinte e sete euros)

**Enquadramento Legal:**

Nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a decisão de contratar compete ao órgão legalmente habilitado para autorizar a realização da despesa.

De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, a competência para autorizar despesas de montante superior a 149.639,37 € pertence à Câmara Municipal.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete igualmente à Câmara Municipal aprovar as peças do procedimento e praticar os demais atos inerentes aos procedimentos de formação de contratos cuja autorização da despesa seja da sua competência.

**Proposta:**
Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a modificação objetiva do contrato celebrado com Iberdrola, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2026, de 4 de setembro, por se verificar que a alteração contratual proposta respeita os limites previstos no artigo 313.º do mesmo diploma.

Mais se propõe a aprovação da adenda contratual anexa, que contempla a alteração das cláusulas 3.ª, 4.ª e 5.ª do contrato, bem como a concessão de poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à respetiva assinatura, em representação do Município.

Código Validação: 5C57GDPYSZGXCHCJZ5LPHZC9X
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 1 / 2

Deverá ainda ser assegurada a publicitação da modificação contratual no Portal dos Contratos Públicos, nos termos do artigo 315.º do CCP, constituindo essa publicitação condição de eficácia do acordo modificativo para efeitos de quaisquer pagamentos decorrentes da sua execução.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a presente modificação objetiva do contrato e a respetiva adenda contratual, nos termos e fundamentos supra expostos.

A despesa inerente à presente contratação encontra-se devidamente cabimentada e comprometida: n.º 103587, de 16/10/2026 e os compromissos n.º 140948/ 140949 e 140947 de 23 de outubro de 2026.

## TEXTO DISPOSITIVO DA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

À Reunião de Câmara para deliberação nos termos das condições estipuladas na informação técnica de suporte à presente decisão.

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

Código Validação: 5C57GDPYSZGXCHCJZ5LPHZC9X
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 2 / 2

**Parecer**

Nos termos do artigo 33.º, n.º 1 alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para autorização da despesa e aprovação das modificações objetivas ao contrato pertence ao Órgão Executivo.

A assunção de encargos plurianuais está autorizada pela Assembleia Municipal (sessão de 06 de março de 2026), tendo sido a respetiva GOP aprovada na mesma sessão.

A Chefe de DCP,

## 1. Informação

| Data |
|---|
| 28/10/2026 |

| Autor | Nome | Carreira/Cargo |
|---|---|---|
| | | |

## 2. Dados Procedimento

| N.º Procedimento | Preço Contratual inicial (s/ IVA) | Preço Contratual final (s/ IVA) | Prazo execução |
|---|---|---|---|
| CPRAQ/01/24/DCP | Lote 1 – 1.315.758,22€<br>Lote 2 – 1.401.517,61€<br><br>2.717.275,83 € | Lote 1 – 1.447.333,72€<br>Lote 2 – 1.541.669,11€<br><br>2.989.002,83 € | 31/01/2027 |

| | |
|---|---|
| **Objeto** | Fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental:<br>**Lote 1 BTE**<br>**Lote 2 MT** |
| **CPV** | 71314100-3 Serviços de electricidade |


Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

## 3. Propostas de aprovação

Modificação objetiva do contrato CPRAQ/01/24/DCP – Fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, com acréscimo de 271.727,00€, correspondente a um valor inferior a 10 % do preço contratual inicial, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 312.º do CCP.

a. Aprovação da respetiva minuta de aditamento ao contrato.

## 4. Enquadramento

Foi adjudicado em 06 de novembro de 2024, pelo Presidente da Câmara Municipal de Braga, ratificado em reunião do órgão executivo a 25 de novembro de 2025, ao abrigo de Consulta Prévia Acordo Quadro o contrato acima identificado.

Em resultado da adjudicação do procedimento supramencionado, foi celebrado o contrato escrito no dia 21 de novembro de 2024, entre o Município de Braga e a empresa **IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA**.

No seguimento da execução contratual, o Gestor do Contrato constatou que a estimativa inicial ficou aquém da execução do contrato e por se tratar de necessidades que não se podiam prever inicialmente, foi solicitada uma modificação do valor contratual:

*"Em 2024, na sequência do procedimento CPR/AQ/01/24/DCP para a Aquisição de Energia Elétrica para 24 meses (fev 2025 a 31 de jan 2027), dividido em dois Lotes, BTE e MT, foi adjudicado ao comercializador IBERDROLA pelo valor global de 2.717.275,83 €.*

*O valor base foi calculado tendo por base o histórico e previsão de consumos, bem como os preços á data e estimativa de evolução dos mesmos, para o período de 24 meses.*

*A execução financeira do contrato demonstrou uma insuficiência do preço contratual, inicialmente estimado, motivada sobretudo por fatores imprevisíveis e exógenos, tais como as variações das taxas e tarifas aprovadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE):*

*Tarifas de Acesso às Redes (TAR) - As tarifas de acesso às redes fixadas anualmente pela ERSE sofreram alterações estruturais ao longo de 2025 e 2026, onerando a fatura final substancialmente acima do projetado em 2024;*


Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

*Encargos de Regulação Imputados ao Consumo – Os custos de sistema correspondem aos valores cobrados para garantir a estabilidade, segurança e o funcionamento contínuo da rede elétrica nacional, que sofreram aumentos significativos em 2025 e 2026;*

*Verificou-se também ao nível dos consumos de energia, o aumento do número de instalações em BTE e MT, relacionados com diversos aumentos de potência em edifico e entrada ao serviço de novos Edifícios Municipais.*

*Estimamos a necessidade de reforço de verba de 10% face ao contrato inicial o que corresponde o valor de 271 727,58 €."*

## 5. Análise

De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 312.º do CCP, na redação do Decreto-Lei n.º 177/2026, de 4 de setembro, o contrato pode ser modificado quando o valor da modificação seja inferior aos limiares previstos no artigo 474.º e inferior a 10 % do preço contratual inicial, desde que não altere a natureza global do contrato nem impeça, restrinja ou falseie a concorrência, nos termos do n.º 1 do artigo 313º do CCP.

Verificação de limites:

- valor da modificação 271.727,00€ valor acumulado das modificações 271.727,00€ (inferior a 10 % do preço contratual inicial);
- limiar aplicável do artigo 474.º do CCP 750.000,00€.

A modificação não altera a natureza global do contrato nem impede, restringe ou falseia a concorrência nos termos do n.º 1 do artigo 313.º do CCP.

Posto isto, a modificação contratual implica um acréscimo de despesa, mantendo-se as informações iniciais de cabimento n.° 91455/ 91456 e 91457, todos de 10 de outubro de 2024 e de compromisso n.º 117646/ 117696 e 117695, de 05 de novembro de 2024, e pela modificação o cabimento n.º 103587, de 16/10/2026 e os compromissos n.º 140948/ 140949 e 140947 de 23 de outubro de 2026.

Face ao exposto, e de acordo a informação da execução contratual e da respetiva gestão, propõe-se que seja efetuado uma modificação contratual no valor do contrato em 10 %,


Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

passando o contrato para o valor contratual de **2.989.003,41€ (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil e dois euros e oitenta e três cêntimos).**

## 6. Conclusões

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do CCP, o contrato pode ser modificado por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato.

Tendo em conta o exposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 312.º do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2026, de 4 de setembro, a modificação tem fundamento no seu valor (inferior aos limiares do artigo 474.º e a 10 % do preço contratual inicial), respeitando os limites do artigo 313.º.

Face ao exposto, e porque tal situação obriga à alteração das cláusulas 3.ª, 4.ª e 5.ª do contrato, submete-se à consideração superior, com respeito pelo disposto nos artigos 311.º a 315.º do CCP, esta proposta para se proceder à modificação objetiva do contrato, através de respetiva adenda contratual que se anexa, solicitando-se, caso nada haja a obstar, a sua aprovação e assinatura.

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 315.º do CCP, na redação do Decreto-Lei n.º 177/2026, de 4 de setembro, aplicável aos contratos em execução, a modificação deve ser publicitada pelo contraente público no portal dos contratos públicos até cinco dias após a sua concretização, sendo essa publicitação condição de eficácia do acordo modificativo para efeitos de quaisquer pagamentos.

## 7. Órgão competente

Nos termos do artigo 36.º do CCP e do artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do DL n.º 197/99, de 8 de junho, é competência da Câmara Municipal autorizar despesas de valor superior a 149.639,37 €.

A Câmara Municipal é competente para aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos do artigo 33.º, n.º 1 alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.


Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

## 8. Anexos

a. Minuta de Adenda ao Contrato

## 9. Assinatura

O Gestor do Procedimento

_____


Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt